

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

**EDITAL**

O **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará no local e data abaixo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**”, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, e com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Ato Legislativo nº 01/2012, de 1º de março de 2012, e demais normas em vigor que regem a espécie.

**1 - DA ABERTURA, DATA, HORA E LOCAL**

- 1.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, receberão os envelopes contendo as propostas de preços e a habilitação, e darão início ao processo de abertura daqueles, em sessão pública, às **10:00** horas do **dia 04 de maio de 2012**.
- 1.2. Os envelopes, contendo a proposta e a habilitação, deverão ser entregues até o horário da abertura do certame, para protocolamento, na Rua Subestação de Enologia, 2008, Vila Bancária, Campo Largo - PR.
- 1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Campo Largo, no mesmo endereço, iniciando-se às **10:00** horas do dia **04 de maio de 2012** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Presidente da Câmara.
- 1.4. Informações podem ser solicitadas ao Pregoeiro e Equipe de Apoio somente por escrito, via mensagem eletrônica ao endereço [cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br](mailto:cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br), ou Fax: (41) 3392-1717, aos cuidados do Pregoeiro.

## 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO”**, respeitado o contido no item 3.1 e as especificações constantes do seguinte Termo de Referência:

### TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO -SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA OS 10 (dez) VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO						
Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço Max. por Apólice	Preço Máximo Total	
1	VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2011/2012; CHASSI 9BWAA05W3CP082077, PLACA AUX-4054.	1,00	UN	3.000,00		
2	VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2011/2012; CHASSI 9BWAA05W6CP081439, PLACA AUX-4056.	1,00	UN	3.000,00		
3	VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2011/2012; CHASSI 9BWAA05W5CP081738, PLACA AUX-4057.	1,00	UN	3.000,00		
4	VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2007/2008; CHASSI 9BWCA05W38P096898, PLACA APP-3698.	1,00	UN	3.000,00		
5	VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2007/2008; CHASSI 9BWCA05W68P096037, PLACA APP-3699.	1,00	UN	3.000,00		
6	VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2010/2011; CHASSI 9BWAA05W7BP048996, PLACA ATD-8914.	1,00	UN	3.000,00		
7	VW GOL 1.0, ANO/MODELO: 2010/2011; CHASSI 9BWAA05W3BP047246, PLACA ATD-8877.	1,00	UN	3.000,00		
8	VW GOL 1.6 ANO/MODELO: 2011/2011; CHASSI 9BWAB05U2BP176235, PLACA ATW-8399.	1,00	UN	3.000,00		
9	VW GOL 1.6, ANO/MODELO: 2011/2011; CHASSI 9BWAB05U9BP176667, PLACA ATW-8395.	1,00	UN	3.000,00		
10	VW POLO SEDAN 1.6, ANO/MODELO: 2006/2007; CHASSI 9BWJB09N77P011923, PLACA AOH-9271.	1,00	UN	3.000,00		
TOTAL						30.000,00

2.2. Os veículos relacionados deverão possuir seguro total integral para cada veículo, com emissão de apólices individuais, sendo que, para fins de classificação da proposta vencedora do certame, será considerado única e exclusivamente o valor total do lote de 10 (dez) veículos a serem segurados.

### 2.3. DA INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA (RCF)

2.3.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por danos materiais ou corporais causados a terceiros pelo veículo segurado, com valores indenizatórios conforme segue:

- a) O valor estipulado para indenização a terceiros por danos materiais será de no mínimo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o qual contempla a todos os veículos descritos no Termo de Referência deste Edital;
- b) O valor estipulado para indenização a terceiros por danos corporais, será de no mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) o qual contempla a todos os veículos descritos no Termo de Referência deste Edital.

#### 2.4. DA INDENIZAÇÃO POR MORTE OU INVALIDEZ PERMANENTE (APP)

2.4.1. O Seguro deverá prever um valor de indenização por morte ou invalidez permanente para os ocupantes do veículo considerados o número normal / legal de ocupantes do mesmo, no valor de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa o qual contempla a todos os veículos descritos no Termo de Referência deste Edital.

2.5. Em ocorrendo sinistro de qualquer ordem com qualquer um dos veículos descritos no item 2.1 deste Edital, deverá a licitante contratada disponibilizar carro reserva equivalente ao mesmo veículo segurado no prazo máximo de até 24 horas contadas da data de recebimento na notificação do ocorrido por parte da contratada.

2.5.1. O carro reserva ficará a disposição da contratante até que o veículo segurado seja restituído a Câmara Municipal de Campo Largo em perfeitas condições de uso e funcionamento, e nos casos em que houver sinistro que ocasione perda total no veículo segurado o carro reserva ficará a disposição da Câmara Municipal de Campo Largo até que ocorra o pagamento total do prêmio correspondente ao valor de seguro do mesmo.

2.6. A Licitante Contratada deverá disponibilizar ainda:

- A) Assistência durante 24 (vinte quatro) horas que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será **válida em todo o Brasil**, incluindo:
- B) Socorro mecânico emergencial no local do acidente;
- C) Reboque do veículo, por meio de serviço de guincho, sem ônus para o segurado, pela distância mínima de 200 km;
- D) Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
- E) Serviço de chaveiro;
- F) Troca de pneus;
- G) Envio de combustível;

- H) Remoção para hospital ou domicílio do segurado por lesão;
- I) Serviço de despachante;
- J) Cobertura por perda parcial e ou total do veículo segurado;
- K) Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;
- L) Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE de 110% (cento e dez por cento) para os veículos segurados;

2.7. Juntamente com a proposta de preços a Licitante deverá informar o valor da franquia correspondente a cada veículo descrito no Termo de Referência deste Edital, não superior a R\$ 2.500,00 (nove mil reais) para todos os itens, sendo que este será o valor máximo permitido também para a contratação final, independentemente dos valores a serem ofertados nos lances do referido certame.

2.8. As minutas das apólices de seguros deverão respeitar os limites e condições estabelecidas neste Edital.

### 3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas desta licitação serão suportadas, pela seguinte dotação orçamentária, destinada ao Poder Legislativo – Câmara Municipal de Campo Largo, consignadas no Orçamento do Município de Campo Largo para o exercício de 2012:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso (Fonte de Recurso)
33.90.39.00.00.00	01.001.01031.0001.2001	Próprios

3.2. As despesas desta licitação, concluídas as fases de empenho e de liquidação, serão pagas pelos recursos financeiros da respectiva fonte de recursos.

### 4 - DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço global estimado para a contratação dos serviços é de no máximo de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar todos os interessados e as empresas que atuarem no ramo do objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de habilitação deste Edital, conforme exigências das Leis Federais: nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

5.2. Será vedada a participação de pessoas e de empresas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

5.3. A participação nesta licitação importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

5.5. Serão impedidas de participar nesta licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário ou servidor público do Município de Campo Largo ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

## 6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Só poderão deliberar em nome do licitante:

a) seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) através de documento de identidade e **cópia autenticada do instrumento** de constituição ou alteração da pessoa jurídica, onde constem os poderes de representação legal da licitante;

b) a pessoa física habilitada por meio de Procuração Pública ou Particular, **com firma reconhecida**, acompanhada de documento de identidade e contrato social originais, juntamente com suas respectivas cópias, ou outro documento oficial que comprove a autorização do outorgante para representar a empresa na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório;

c) o dirigente ou procurador com documento de identificação pessoal que contenha foto.

6.2. Os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do item anterior, deverão ser entregues ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2, juntamente com os anexos discriminados nos itens 16.15 e 16.16, e ainda as cópias das certidões do INSS e FGTS ficando retidos para instrução do processo.

6.3. Deverão ser entregues também, por ocasião do credenciamento e fora do envelope, cópias extras das certidões do INSS e FGTS, haja vista serem estas solicitadas para o cadastro no sistema de Pregão desta entidade, ressaltando que estas deverão também figurar o envelope 02, “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”;

6.4. Se for o caso, para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, a mesma deverá obrigatoriamente declarar-se como tal no ato do credenciamento, através do Anexo VII, **constando as devidas assinaturas do representante legal e do contador da empresa.**

6.5. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

6.6. O não credenciamento do representante legal (conforme item 6.1) o impedirá de se manifestar e responder pelo licitante bem como ofertar novos lances, sem prejuízos do direito de oferecimento das propostas para participação na licitação.

6.7. Fica assegurada ao licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos para a fase de credenciamento, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo licitatório, respeitadas as decisões tomadas.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. O Pregoeiro receberá dos licitantes, os envelopes apresentados fechados e indevassáveis.

7.2. Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 6.1, com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade, é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome do licitante.

7.3. As propostas de preços e os documentos da habilitação do licitante devem ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis conforme item 7.1, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

**A) RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL 01/2012**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO”**

DATA DE ABERTURA: às 10:00 do dia 04 de maio de 2012.

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

**B) RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2012**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO”**

DATA DE ABERTURA: às 10:00 do dia 04 de maio de 2012.

ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

7.4. Não serão aceitos envelopes entregues via correio ou quaisquer meios de transporte de entregas.

<b>8 - DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</b>
--

8.1. O envelope nº 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra A do item 7.3 deste Edital. O envelope deverá conter a Proposta de Preços, que deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões de natureza técnica de uso corrente, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, com suas páginas numeradas seqüencialmente, contendo o carimbo do licitante, datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo procurador, onde deverão constar:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Número do Pregão;

c) Especificação do Objeto de acordo com este Edital, respeitando o Termo de Referência, contendo: quantidade dos itens do lote único, preço unitário e o preço total do lote, em moeda nacional;

d) Valor Global da Proposta de Preços em algarismos;

8.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados a partir da data de abertura do respectivo certame licitatório.

8.3. Serão rejeitados as propostas que não atenderem plenamente as exigências previstas pelo item 8.1.

8.4. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.5. As Propostas dos participantes classificados serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.6. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas as disposições da Lei

Complementar nº. 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e seus parágrafos.

8.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

## 9 - DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope nº 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra B do item 7.3 deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

A) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Campo Largo e/ou da sede do domicílio do licitante, ou Cadastro de Fornecedores do Estado da sede do domicílio do licitante ou ainda, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com data de validade em vigor;

B) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND). Com prazo de validade em vigor;

C) Certidão de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitida pela Caixa Econômica Federal com prazo de validade em vigor;

D) Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

1 - Fazenda Federal;

a) Certidão de Regularidade de Tributos Federais;

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa.

2 - Fazenda Estadual

a) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais.

3 - Fazenda Municipal

a) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

E) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com prazo de validade em vigor;

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3. Toda documentação deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia, ou por publicação em órgão de imprensa oficial desde que esteja autenticada, ou pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), no ato da abertura, mediante apresentação dos originais. Não serão aceitas cópias em fax – símile.

## 10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os anexos previstos pelo item 16.16, e, em envelopes distintos, a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2.1. Iniciada a abertura do Envelope nº 01 “Proposta de Preços”, estará encerrada a fase do credenciamento e, por consequência, caracterizada a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.2. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4. Em seguida, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do Lote.

10.4.2. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1. A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 9.1 "a", o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

10.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.12. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

11.1. Dos atos de Licitação – Pregão na modalidade Presencial do Poder Legislativo do Município de Campo Largo- Câmara Municipal de Campo Largo decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos cabe:

11.1.1. **IMPUGNAÇÃO** – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 5 (cinco) dias úteis (art. 41 da lei 8.666/93) antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.1.3. Somente serão aceitas impugnações devidamente protocoladas na sede da Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná.

11.1.2. **RECURSO** – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberá recurso fundamentado, por escrito, dirigido o Pregoeiro, entregues diretamente no endereço do Poder Legislativo do Município de Campo Largo, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo Licitante que se julgar prejudicado.

**11.1.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação do objeto ao licitante vencedor.**

11.1.2.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, decididos os recursos se houverem, os autos serão encaminhados à Autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para os fins de homologação e adjudicação do objeto.

12.2. Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará o proponente vencedor para que, **impreterivelmente dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, bem como para a retirada da Nota de Empenho.**

### 13 – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Após a homologação do resultado, será o licitante vencedor notificado e convocado por escrito, pela entrega da correspondente nota de empenho, para iniciar a execução o objeto desta licitação, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da “requisição de execução dos serviços”.

13.2. Os serviços de seguros deverão ser prestados, **num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento das requisições.**

13.3. A Câmara Municipal designará funcionário responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, e sendo constatadas irregularidades, a licitante contratada será notificada por escrito para que no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corrija as irregularidades apontadas.

13.4. Caso a licitante contratada seja reincidente no que esta disposto no item 13.3. deste Edital e ou descumpra prazo estabelecido no mesmo item lhe serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e em Lei.

13.5. O prazo de execução dos serviços será de até 12 Meses, contados a partir da emissão de documento comprobatório da cobertura do seguro e/ou emissão da apólice do seguro.

### 14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento das apólices será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com as quantidades prestadas, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

14.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme ANEXO VIII, devidamente atestada pela Câmara Municipal de Campo Largo, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

14.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

**Câmara Municipal de Campo Largo**  
**Rua Subestação de Enologia, 2008 – Vila Bancária – Campo Largo - PR.**  
**CNPJ – 01.653.199/0001-10 – Inscrição Estadual - Isento**

14.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

14.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

## 15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2. A Adjudicatária deverá, **no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação**, comparecer para assinar o termo de contrato.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todos os licitantes. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a conclusão do fornecimento dos serviços.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas de preços serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.4. Ao Poder Legislativo do Município de Campo Largo – Câmara Municipal de Campo Largo fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

16.4.1. O Poder Legislativo do Município de Campo Largo poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como, justificar e utilizar o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato.

16.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) ao Poder Legislativo do Município de Campo Largo ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução do objeto, isentando o Poder Legislativo do Município de Campo Largo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

16.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos do licitante implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações no Município de Campo Largo pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

16.8. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas sujeitam-se as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações e condições particulares deste Edital e à eventual legislação vigente aplicável.

16.9. O Foro Regional de Campo Largo/PR é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

16.10. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou de retirar a Nota de Empenho, quaisquer que sejam as razões ficará sujeito a pagar à Câmara Municipal de Campo Largo, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.

16.10.1. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação.

16.10.2. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

16.11. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pelo licitante vencedor e aceitos pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita o Vencedor à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso. Observação: A multa será limitada em até 20% (vinte por cento) do valor da execução em atraso.

16.12. O vencedor terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Câmara Municipal. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito ao vencedor de qualquer contestação.

16.13. O Poder Legislativo do Município de Campo Largo, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

16.14. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.15. Segue abaixo, como parte integrante deste Edital, a identificação dos seus anexos:

Anexo I: Credenciamento;

Anexo II: Declaração de Idoneidade;

Anexo III: Declaração de Renúncia;

Anexo IV: Declaração de Obrigações;

Anexo V: Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação;

Anexo VI: Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VII: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII: Proposta Comercial. (conforme item 8.1.1 deste edital)

16.16. Os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII deverão ser apresentados no momento do credenciamento, **fora dos envelopes de Habilitação/Proposta.**

16.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.18. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por quaisquer modificações como: errata, cancelamento, prorrogação, etc, que o licitante não receba, devido ao não envio da Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação via fax (41) 3392-1717.

**Campo Largo, 11 de abril de 2012**

**Janeslei Boarão Marques  
Pregoeira**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2012**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS**

MODELOS

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio do Poder Legislativo do Município de Campo Largo  
Pela presente credenciamos o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Cédula de Identidade RG sob  
nº..... e CPF sob nº..... a participar do procedimento licitatório, instaurado pelo Poder  
Legislativo do Município de Campo Largo.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ outorga-se ao acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante)

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante)

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de credenciamento e proposta, renunciando, expressamente, ao direito de recurso nesta fase e ao respectivo prazo, concordando assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes declarados vencedores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante)

#### ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, Pregão Presencial instaurado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório, instaurado pelo Poder Legislativo do Município de Campo Largo, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na Rua, Avenida \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_, cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido nos artigos 42º ao 49º, nos termos da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador da Empresa  
(Nome, RG, CPF e CRC do declarante)

ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL

(Deverá ser apresentada de conformidade com o item 8 do Edital)

MODELO

A Comissão de Licitação do Poder Legislativo do Município de Campo Largo.

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ apresenta a sua proposta comercial relativa a presente licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2012 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO”, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Proposta de Preços discriminados em conformidade com o disposto no item 8.1, do Edital.

Item	Código Produto/Serviço.	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quantidade	Valor unitário de cada apólice	Valor Total da Proposta Comercial

b) Prazo de Entrega: Conforme Edital

c) A presente proposta tem o prazo de validade de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias úteis, a contar da data do protocolo constante no envelope B.

d) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2012, através de depósito bancário no banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente \_\_\_\_\_, em nome da empresa.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Nome:

RG:

CPF: